



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 137, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987.

" Dá nova redação à lista de serviços sujeitos ao ISS e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

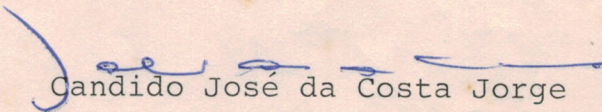
Art. 1º - Lista de Serviços de que trata o artigo 16 da Lei nº 27, de 09.12.77 (Código Tributário Municipal) passa a ter a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As alíquotas de incidência do ISS são as fixadas do ANEXO II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi cação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 30 de dezembro de 1987.


Candido José da Costa Jorge
Prefeito.



A N E X O I

LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA.

Serviços de:

- 1 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.
- 2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.
- 3 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.
- 4 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).
- 5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.
- 6 - Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.
- 7 - Médicos veterinários.
- 8 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
- 9 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.
- 10 - Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 11 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.
- 12 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.
- 13 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.
- 14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, in



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

ANEXO I - Fls. 02.

- clusive vias públicas, parques e jardins.
- 15 - Desinfecção, imunização, higienização, desratiza
ção e congêneres.
 - 16 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer na
tureza e de agentes físicos e biológicos.
 - 17 - Incineração de resíduos quaisquer.
 - 18 - Limpeza de chaminés.
 - 19 - Saneamento ambiental e congêneres.
 - 20 - Assistência técnica.
 - 21 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza,
não contida em outros itens desta Lista, organiza
ção, programação, planejamento, assessoria, proces
samento de dados, consultoria técnica, financeira
ou administrativa.
 - 22 - Planejamento, coordenação, programação ou organiza
ção técnica, financeira ou administrativa.
 - 23 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas
e informações, coleta e processamento de dados de
qualquer natureza.
 - 24 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos
em contabilidade e congêneres.
 - 25 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técni
cas.
 - 26 - Traduções e interpretações.
 - 27 - Avaliação de bens.
 - 28 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria
em geral e congêneres.
 - 29 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer
natureza.
 - 30 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapea
mento e topografia.
 - 31 - Execução, por administração, empreitada ou subem
preitada, de construção civil, de obras hidrául
icas e outras obras semelhantes e respectiva enge
nharia consultiva, inclusive serviços auxiliares
ou complementares (exceto o fornecimento de merca
dorias produzidas pelo prestador de serviços, fora
do local da prestação dos serviços, que fica sujei
to ao ICM).
 - 32 - Demolição.

...



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

ANEXO I - Fls. 03

- 33 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, es
tradas, pontes, portos e congêneres (exceto o for
necimento de mercadorias produzidas pelo prestador
dos serviços fora do local da prestação dos servi
ços, que fica sujeito ao ICM).
- 34 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, esti
mulação e outros serviços relacionados com a explo
ração e exportação de petróleo e gás natural.
- 35 - Florestamento e reflorestamento.
- 36 - Escoramento e contenção de encostas e serviços con
gêneres.
- 37 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o forne
cimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).
- 38 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pi
sos, paredes e divisórias.
- 39 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhe
cimentos, de qualquer grau ou natureza.
- 40 - Planejamento, organização e administração de fei
ras, exposições, congressos e congêneres.
- 41 - Organização de festas e recepções: buffet (exceto o
fornecimento de alimentação e bebidas, que fica su
jeito ao ICM).
- 42 - Administração de bens e negócios de terceiros e de
consórcio.
- 43 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada
por instituições autorizadas a funcionar pelo Ban
co Central).
- 44 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câm
bio, de seguros e de planos de previdência privada.
- 45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títu
los quaisquer (exceto os serviços executados por
instituições autorizadas a funcionar pelo Banco
Central).
- 46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direi
tos da propriedade industrial, artística ou literá
ria.
- 47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de con
tratos de franquia (franchise) e de faturaçã(facto
ring) excetua-se os serviços prestados por insti
...



- tuições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 48 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios excursões, guias de turismo e congêneres.
 - 49 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.
 - 50 - Despachantes.
 - 51 - Agentes da propriedade industrial.
 - 52 - Agentes da propriedade artística ou literária.
 - 53 - Leilão.
 - 54 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.
 - 55 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
 - 56 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.
 - 57 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.
 - 58 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.
 - 59 - Diversões públicas:
 - a) cinema, "táxi dancings" e congêneres;
 - b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;
 - c) exposições, com cobrança de ingresso;
 - d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio;
 - e) jogos eletrônicos;
 - f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;
 - g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.
- ...

- 60 - Distribuição e venda de bilhete de loteria, car
tões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prê
mios.
- 61 - Fornecimento de música, mediante transmissão por
qualquer processo, para vias públicas ou ambientes
fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de
televisão).
- 62 - Gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes.
- 63 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive
trucagem, dublagem e mixagem sonora.
- 64 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação,
ampliação, cópia, reprodução e trucagem.
- 65 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomen
da prédia, de espetáculos, entrevistas e congêne
res.
- 66 - Colocação de tapetes e cortinas, com material for
necido pelo usuário final do serviço.
- 67 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veícu
los, aparelhos e equipamentos (exceto o forneciment
o de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).
- 68 - conserto, restauração, manutenção e conservação de
máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qual
quer objeto (exceto o fornecimento de peças e par
tes, que fica sujeito ao ICM).
- 69 - Recondicionamento de motores (o valor das peças
fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito
ao ICM).
- 70 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para usuário
final.
- 71 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, bene
ficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvano
plastia, anodização, corte, recorte, polimento, plas
tificação e congêneres, de objetos não destinados
à industrialização ou comercialização.
- 72 - Lustração de bens móveis quando o serviço for pres
tado para usuário final do objeto lustrado.
- 73 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equi
pamentos, prestados ao usuário final do serviço,
exclusivamente com material por ele fornecido.

- 74 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 75 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.
- 76 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.
- 77 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 78 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.
- 79 - Funerais.
- 80 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 81 - Tinturaria e lavanderia.
- 82 - Taxidermia.
- 83 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.
- 84 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).
- 85 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).
- 86 - Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.
- 87 - Advogados.
- 88 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.
- 89 - Dentistas.
- 90 - Economistas.
- 91 - Psicólogos.
- 92 - Assistentes sociais.
- 93 - Relações públicas.



- 94 - Cobrança e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
 - 95 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques ; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento , necessários à prestação dos serviços).
 - 96 - Transporte de natureza estritamente municipal.
 - 97 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.
 - 98 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).
 - 99 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.
-

A N E X O I I

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

Nº DE ORDEM	Natureza da Atividade	Imposto Fixo Anual	Movimento Econômico Mensal
1	Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível universitário	4 UFERJ	
2	Trabalho pessoal do profissional de nível médio	2 UFERJ	
3	Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos	1 UFERJ	
4	Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia e congêneres.		5%
5	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.		5%
6	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres		3%
7	Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).		5%
8	Assistência médica e congêneres previstos nos itens 4, 5 e 6 desta Lista, - prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.		5%
9	Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 8 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.		5%



Nº DE ordem	Natureza da Atividade	Imposto Fixo Anual	Movimento Econômico Mensal
10	Médicos veterinários		5%
11	Hospitais veterinários, clínicas veteri nárias e congêneres		5%
12	Guarda, tratamento, amestramento, ades tramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais		10%
13	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pe dicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres		3%
14	Banhos, duchas, sauna, massagens, ginás ticas e congêneres		5%
15	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo		3%
16	Limpeza e dragagem de portos, rios e ca nais		2%
17	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, par ques e jardins		3%
18	Desinfecção, imunização, higienização , desratização e congêneres		3%
19	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos		1%
20	Incineração de resíduos quaisquer		3%
21	Limpeza de chaminés		3%
22	Saneamento ambiental e congêneres		1%
23	Assistência técnica		3%
24	Assessoria ou consultoria de qualquer na tureza, não contida em outros itens des ta Lista, organização, programação, pla nejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa		5%
25	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou admi nistrativa		5%



Nº de Ordem	Natureza da Atividade	Imposto Fixo Anual	Movimento Econômico Mensal
26	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza		5%
27	Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres		3%
28	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas		3%
29	Traduções e interpretações		3%
30	Avaliação de bens		3%
31	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres		2%
32	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza		3%
33	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia		3%
34	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).		2%
35	Demolição		2%
36	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).		2%
37	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfuração, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural		5%



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

ANEXO II - Fls. 04

Nº de Ordem	Natureza da Atividade	Imposto Fixo Anual	Movimento Econômico Mensal
38	Florestamento e reflorestamento		1%
39	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres		2%
40	Paisagismo, jardinagem e decoração(exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).		5%
41	Raspagem, calafetação, polimento, lus tração de pisos, paredes e divisórias		2%
42	Ensino, instrução, treinamento, avalia ção de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza		5%
43	Planejamento, organização e administra ção de feiras, exposições, congressos e congêneres		5%
44	Organização de festas e recepções: <u>buffet</u> (~~exceto~~ o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM).		5%
45	Administração de bens e negócios de ter ceiros e de consórcio		5%
46	Administração de fundos mútuos (exceto a realizaça por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)		5%
47	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de pre vidência privada		5%
48	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central		5%
49	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, ar tística ou literária		5%
50	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (<u>franchise</u>) e de faturação (<u>factoring</u>) excetuam-se os ser viços prestados por instituições autori zadas a funcionar pelo Banco Central).		5%

Nº de Ordem	Natureza da Atividade	Imposto Fixo Anual	Movimento Econômico Mensal
51	Agenciamento, organização, promoção e ~~ex~~ execução de programas de turismo, passeios excursões, guias de turismo e congêneres		2%
52	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 47, 48, 49 e 50		5%
53	Despachantes		3%
54	Agentes da propriedade industrial		3%
55	Agentes da propriedade artística ou literária		3%
56	Leilão		5%
57	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro		5%
58	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central		3%
59	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres		3%
60	Vigilância ou segurança de pessoas e bens		1%
61	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município		3%
62	Diversões públicas:		
	a) cinemas, "taxi dancings" e congêneres		5%
	b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos		10%
	c) exposições, com cobrança de ingresso;		1%
	d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio		5%



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

ANEXO II - Fls. 06

Nº de Ordem	Natureza da Atividade	Imposto Fixo Anual	Movimento Econômico Mensal
	e) jogos eletrônicos		10%
	f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão		3%
	g) execução de música, individualmente ou por conjuntos		5%
63	Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios		10%
64	Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão)		5%
65	Gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes		5%
66	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora		5%
67	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem		5%
68	Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entre vistas e congêneres		5%
69	Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço		3%
70	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos - (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).		2%
71	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças, que fica sujeito ao ICM)		2%



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

ANEXO II - Fls. 07

Nº de Ordem	Natureza da Atividade	Imposto Fixo Anual	Movimento Econômico Mensal
72	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM)		2%
73	Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final		3%
74	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização		3%
75	Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado		3%
76	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido		3%
77	Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido		3%
78	Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos		3%
79	Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia		3%
80	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres		3%
81	Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil		3%
82	Funerais		3%
83	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.		3%



Nº de Ordem	Natureza da Atividade	Imposto Fixo Anual	Movimento Econômico Mensal
84	Tinturaria e lavanderia		3%
85	Taxidermia		3%
86	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.		3%
87	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação)		5%
88	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão)		5%
89	Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais		5%
90	Advogados		5%
91	Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos		5%
92	Dentistas		5%
93	Economistas		5%
94	Psicólogos		5%
95	Assistentes sociais		5%
96	Relações públicas		5%
97	Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros		



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

ANEXO II - Fls. 09

Nº de Ordem	Natureza da Atividade	Imposto Fixo Anual	Movimento Econômico Mensal
98	serviços correlatos da cobrança ou recebimen <u>to</u> (este item abrange também os servi <u>ços</u> prestados por instituições autoriza <u>das</u> a funcionar pelo Banco Central) Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimen <u>to</u> de talão de cheques; emissão de che <u>ques</u> administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de paga <u>mento</u> e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; paga <u>mentos</u> por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elabo <u>ração</u> de ficha cadastral; aluguel de co <u>fr</u> es, fornecimento de segunda via de avi <u>sos</u> de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a institui <u>ções</u> financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e telepro <u>cessamento</u> , necessários à prestação dos serviços)		5%
99	Transporte de natureza estritamente muni <u>cipal</u>		5%
100	Comunicações telefônicas de um para ou <u>tro</u> aparelho dentro do mesmo município		3%
101	Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quan <u>do</u> incluído no preço da diária, fica su <u>jeito</u> ao imposto sobre serviços).		5%
102	Distribuição de bens de terceiros em re <u>presentação</u> de qualquer natureza.		2%
			5%

x . x . x . x